LEI Nº 235, DE 23 DE MAIO DE 1.985.

"Dispõe sobre a majoração dos pro - ventos de aposentadoria dos funcio nários inativos estatutários e ma- joração da pensão paga às viúvidas de funcionários estatutários não - amparadas pela Previdência Social".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Os atuais proventos dos funcionários inativos estatutários e pensão paga às viúvas de funcionários estatutários não amparadas pela Previdência Social, ficam majorados em 25% (vinte e cinco por cento) à partir de 1º de Maio de 1.985.

ARTIGO 2º :- O reajuste de que trata o artigo anterior será apurado levando-se em consideração os valores vigentes em 30 de Abril de 1.985.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGABBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 236, de 23 de MAIO DE 1.985.

"Dispõe sobre a alteração da reda - ção do artigo 22 da Lei nº 203, de 14/12/1.984 ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais de, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- O artigo 22 da lei nº 203, de 14/12/84, passar a - vigorar com a seguinte redação à partir de 1º de Maio de 1.985: